

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras

Parecer Técnico IEF/NAR LAVRAS nº. 21/2026

Belo Horizonte, 22 de junho de 2026.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Marcos Lincoln dos Santos	CPF/CNPJ: 184.183.926-49
Endereço: Rua João Batista Ximenes, 262	Bairro: Centro
Município: Elói Mendes	UF: MG
CEP: 37.110-000	
Telefone: 35 9 98773503	E-mail: fabiola@unaengenharia.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
CEP:	
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda São Marcos	Área Total (ha): 92,7099
Registro nº(se houver mais de um, citar todos): 6.076, 10.467,2.652, 946, 943,7.446, 5.038	Município/UF: Elói Mendes

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3123601-F569.9D8C.A562.467A.A908.0414.CDD9.90E9

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte de árvores isoladas nativas vivas	278	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	278	un	23K	433.958	7.599.841

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	2,9150

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	****	2,9150

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		74,96	m ³
Madeira		35,43	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 15/01/2026

Data da vistoria: 22/06/2026

Data de emissão do parecer técnico: 22/06/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em número de 278 indivíduos arbóreos na Fazenda São Marcos – município de Elói Mendes para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 2,9150 ha.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**3.1 Imóvel rural:**

O imóvel denominado “Fazenda São Marcos”, está localizado no município de Elói Mendes, com área escriturada de 92,7099 ha, possuindo 3,57 módulos fiscais do referido município. A área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Circunscrição Hidrográfica GD5, CBH do Rio Sapucaí.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3123601-F569.9D8C.A562.467A.A908.0414.CDD9.90E9

- Área total(ha): 106,2555

- Área de reserva legal(ha): 6,522

- Área de preservação permanente(ha): 5,2525

- Área de uso antrópico consolidado(ha): 98,2722

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 03

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem a análise das imagens e vistoria remota, a localização e composição da Reserva Legal e preservação permanente estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Corte de árvores isoladas nativas vivas na Fazenda São Marcos – município de Elói Mendes para implantação de culturas anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 2,9150 ha.

Taxa de Expediente: doc SEI 131172098

Taxa florestal doc SEI 131172095

Número projeto SINAFLOR: 23140842

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não
- Unidade de conservação: Não
- Área indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Após análise do empreendimento conforme DN COPAM 217/17 foi ratificada a informação.

- Atividades desenvolvidas: culturas anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Atividades licenciadas: ****
- Classe do empreendimento: ****
- Critério locacional: 00
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: ****

4.3 Vistoria realizada:

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, realizada vistoria remota em 11/06/2026, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis e foi assim constatado que se trata de uma área antropizada conforme imagens, de 02/03/2003 e 28/06/2024, históricas do Google Earth nas referidas datas e constatado ainda através do Mapbiomas se tratar de área antropizada conforme figura abaixo:



Imagem 01 - fonte: Google Earth



Imagem 02 - fonte: Google Earth

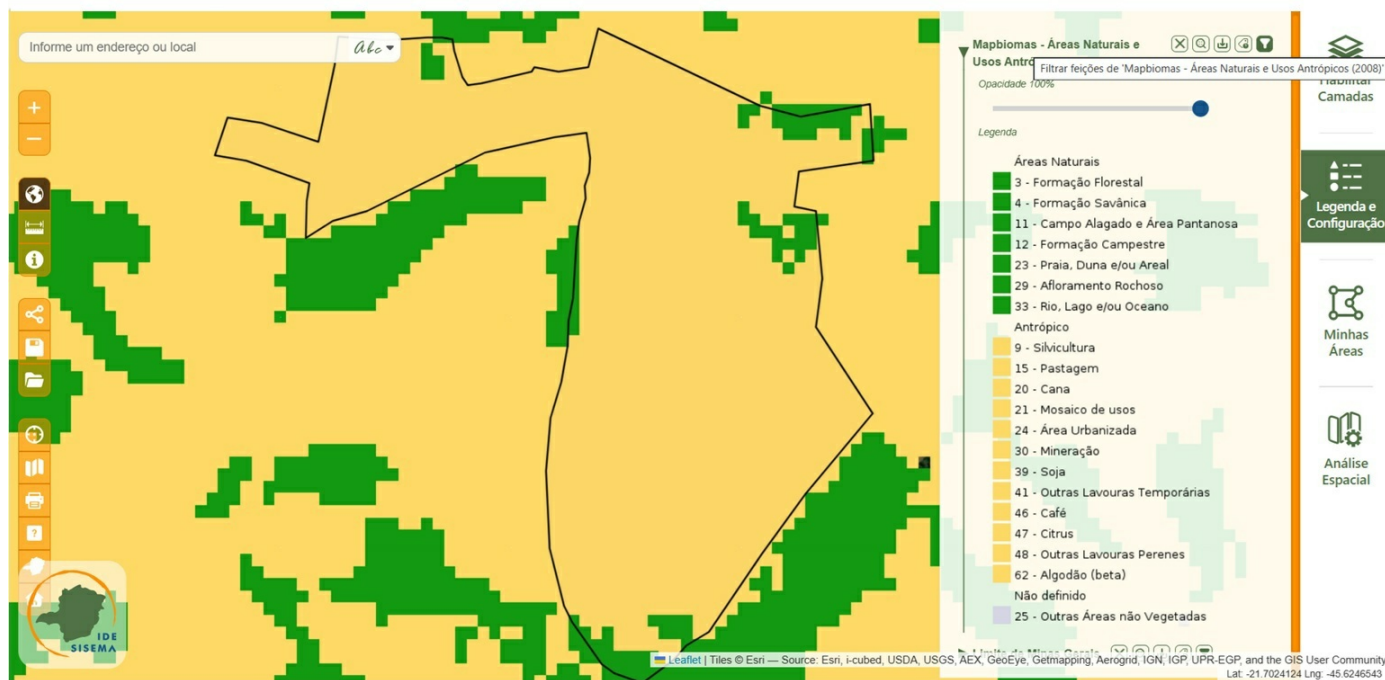


Figura 01 - fonte: IDE/MG

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano ou suave ondulado e ondulado
- Solo: Latossolo vermelho amarelo distrófico
- Hidrografia: localizada na Circunscrição Hidrográfica GD5, CBH Rio Sapucaí

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Segundo os estudos apresentados, SEI 131172027, a propriedade em questão se localiza nos limites do Bioma Mata Atlântica, no local de intervenção ambiental se encontra árvores nativas com predominância da espécie Copaíba (*Copaifera langsdorffii*) no local onde será realizada a intervenção ambiental, não foram identificadas espécies protegidas ou ameaçadas em extinção. Em consulta ao IDE-MG foi constatado que a região está inserida nos limites do Bioma da Mata Atlântica e apresenta remanescentes de Floresta Estacional semidecidual montana.

-Fauna: Segundo os estudos apresentados, SEI 131172027, são dados secundários apresentando uma baixa prioridade de conservação para avifauna, ictiofauna, herpetofauna, mastofauna e uma baixa integridade da fauna, sendo que na realização da visita ao campo, não se foi observado a presença destes na área de intervenção, por se tratar de área antropizada a muitos anos, assim sendo uma intervenção de baixíssima amplitude ela não apresentara riscos a fauna local. Em consulta ao IDE-MG foi constatado que possui uma baixa prioridade de conservação para avifauna, herpetofauna, mastofauna, invertebrados e ictiofauna ratificando deste modo as informações dos estudos apresentados.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica ao caso.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise técnica dos estudos e vistoria remota, ficou que constatado que as árvores isoladas estão fora da área de reserva legal e estão em conformidade com inciso IV, art. 2º do Decreto Estadual 47.749/2019 sendo área antropizada desde 02/03/2003 conforme imagem 01.

As espécies de maior ocorrência, Copaifera langsdorfii (copaíba) com 23,02% e Eugenia florida (guamirim) com 15,83%, Annona crassiflora (araticum boia) e Pera glabrata (tabocuva) ambas com 12,59%.

Foi declarado, conforme item 5 do requerimento como atividade não passível do empreendimento em relação à DN COPAM nº 217/17, que é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais.

A destinação do material lenhoso proveniente da supressão/corte deverá estar em conformidade o artigo 22º do Decreto 47.749/19.

Os estudos técnicos são de responsabilidade do Engª Ambiental Fabíola Olive Correa - CREA MG 196.471-D e ART 20264574696, SEI 131172101

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não se aplica ao caso.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica ao caso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações contidas nos estudos apresentados, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte de árvores isoladas nativas vivas em número de 278 indivíduos, em área de 2,9150 ha na Fazenda São Marcos - município de Elói Mendes para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e a utilização do material lenhoso para uso interno no imóvel ou empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica ao caso.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica ao caso.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

doc SEI 142658243,142898479

10. CONDICIONANTES

INSTÂNCIA DECISÓRIA

Não se aplica ao caso.

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Jander Gaspar Rezende
MASP: 1.020.910-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Jander Gaspar Rezende, Coordenador**, em 24/06/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142637921** e o código CRC **5465D4C1**.

Referência: Processo nº 2100.01.0001408/2026-05

SEI nº 142637921